



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

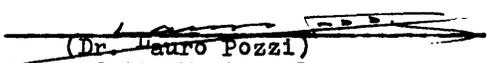
Art. 1º) Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 30% sobre os atuais vencimentos e pensões, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1961.

§ Único) O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

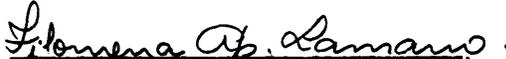
Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do saldo disponível do exercício anterior, num montante de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogam-se as disposições contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 1961

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
(Secretária Substituta da P.M.)